



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Portaria nº 4.116, de 21 de março de 2019**

Dispõe sobre a convocação para a IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

**Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII, do artigo 77, c/c o artigo 170 da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

**Considerando** a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.970, de 16 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Taiúva e institui a Conferência Municipal de Saúde;

**Considerando** a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprovam as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**Considerando** que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde finda-se no ano de 2021;

**Considerando** que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

**Considerando** que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Considerando** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Taiuva para o quadriênio de 2018 a 2021;

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 10 de abril de 2019, qual ficaram indicados os membros para comporem comissão organizadora da Conferência.

**Considerando** a necessidade da realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Taiúva neste ano de 2019.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, conforme dispõe as atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A Conferência será realizada no "Salão Paroquial", situado na Praça 09 de Julho nº137, Centro, nesta cidade, no dia 10 de abril de 2019 a partir das 13 horas.

**Artigo 3º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e discutir a situação da saúde em âmbito municipal.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades em sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis

**Coordenador Geral:** Keyla Thaisi Furlan

**Coordenador Adjunto:** Lais Mambelli Mantovani

**Secretária Executiva:** Yve Batista Fernandes

**Tesoureiros:** Louise de Lima Brandao

**Secretaria de Credenciamento:** Franciane Ap. Fernandes Oliveira

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Maria Morgana Dorati Belessa

**Relator Geral:** Patricia Pires Videira

**Relator Adjunto:** Maria Ap. Siqueira da Costa

**Artigo 6º** - As diversas sub divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiros:** Ordenar a receita da Conferência.

**Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Será Responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência Municipal e ficará à disposição até dia 09 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde; durante a Conferência dia 10 de abril de 2019 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde; para atender os delegados.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Encarregar-se-á de divulgar a Conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Artigo 7º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Sergio Clapis, e na sua ausência, pelo Chefe do Setor de Saúde Sonia Ap. Alves Duella e a Gerente de Enfermagem Silvana Delucia Gabriel.

**Artigo 8º** - A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como direito, consolidação e financiamento do SUS" e os seguintes eixos:

- Saúde como direito;
- Consolidação dos princípios do SUS;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
- 

**Artigo 9º** - Cada eixo temático constituirá um grupo paritário para discussão e apresentação de propostas.

**Artigo 10** - As propostas apresentadas por cada grupo dentro do seu eixo temático serão colocadas em aprovação por toda a plenária e constituirá o relatório final da Conferência, sendo as aprovações sempre por aclamação.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 11** - A Conferência Municipal de Saúde será aberta a todo o público, com direito a voz, porém, somente os delegados credenciados terão direito de votar e/ou serem votados, no tocante à eleição dos membros do Conselho de Saúde.

**Artigo 12** - Na abertura da Conferência, será colocado em aprovação pela Plenária, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde, sendo que o mesmo será deliberado por aclamação.

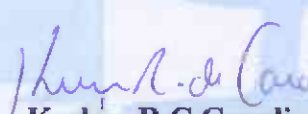
**Artigo 13** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiúva, 21 de março de 2019.

  
**Francisco Sergio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**